Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Ref. Mensagem nº 035/87

PROJETO DE LEI N.º 72

DOCUMENTO N.º 2241/87

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção da Creche Municipal Vila Margarida, e dá outras providências.

Processo nº 11.759/87

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para a manutenção da Creche Municipal Vila Margarida, destinada ao atendimento, exclusivo, da população carente, em faixa etária própria.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial até o valor de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com base no referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

A COMISSÃO DE Justiça e Redação

SÃO VICENTE, 24/09/87

PROTOCOLO 0531 SET 87 24/18/87

CÂMARA MUNICIPAL SÃO VICENTE

Mapn.